



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 313

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Outros	10
Convocação	10
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	11
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.828 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
163	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
391	10.302.0019-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.850.000,00
TOTAL					1.930.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES

Dados: 2022.06.29
09:04:52 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.830 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 2.198.000,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
08	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
171	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	315.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
181	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.005.000,00
182	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	810.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
258	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
300	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
TOTAL					2.198.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
198	12.367.0008-2.021	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	56.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
214	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL					456.000,00

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.29 09:05:30 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
175	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL					456.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –**

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2022.06.29
09:05:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.832 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
112	08.244.0007-2.024	02 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	70.000,00
113	08.244.0007-2.025	02 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	80.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.	
148	10.301.0017-2.020	02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
381	10.301.0020-1.005	02 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	290.000,00
TOTAL			540.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.29 09:06:30
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 061 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
163 10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
391 10.302.0019-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.850.000,00
TOTAL				1.930.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2022.06.29 09:07:11
-03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 062 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 2.198.000,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
08	04.122.0002-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 9.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO		
171	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 315.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
181	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 1.005.000,00
182	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado 810.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
258	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 29.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
300	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
TOTAL				2.198.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
198	12.367.0008-2.021	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 56.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE		
214	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 400.000,00
TOTAL				456.000,00

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.06.29 09:07:41 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
175	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
Unidade:	02.08.04	COORDENADORIA DO QSE			
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL					456.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES

Dados: 2022.06.29 09:08:00
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 063 de 29/06/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
112	08.244.0007-2.024	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	70.000,00
113	08.244.0007-2.025	02	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	80.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
148	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
381	10.301.0020-1.005	02	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	290.000,00
TOTAL					540.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 29 de junho de 2022.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES

Dados: 2022.06.29
09:08:34 -03'00'

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 04/2022**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2022, Processo nº 1242/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ASSESSORIA, PARA DESENVOLVIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE USINA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR. A realização do Pregão será no dia 20 de julho de 2022 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

DENTISTA		
NOME	RG	CLASS.
DAIANA ZOCCOLER GONÇALVES	44.323.912-5	4º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 28 de junho de 2022.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital - Outros****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE DESISTÊNCIA****(ref. Edital de Concurso Público nº 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Concurso Público nº 001/2022, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado, por sua própria iniciativa.

DENTISTA		
NOME	RG	CLASS.
LETICIA ROSSI MOLARO	52.190.102-9	3º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 28 de junho de 2022.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -

Convocação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****(ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2022, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, tendo em vista a desistência voluntária da 3ª colocada, Leticia Rossi Molaro.

A candidata convocada deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.



IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

*IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo*

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 46.476.131/0001-40.

Sala da Presidência -

PORTARIA Nº 96/2022

NATHALIA DO VALE SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos, bem como, os documentos acostados no requerimento administrativo 130/2022 (Pensão por Morte), protocolado pela Senhora Edith Silva de Souza esposa do servidor público aposentado, Senhor Severino Alexandre de Souza;

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar 023/01 de 01/11/2001;

CONSIDERANDO por fim o parecer jurídico favorável à implantação do referido benefício, da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal;

R
E
S
O
L
V

E, **CONCEDER** retroativamente a 24 de maio de 2022, à esposa senhora **EDITH SILVA DE SOUZA** portadora do RG 17.309.636 SSP/SP, e do CPF nº 113.312.958-74, nos termos do artigo 29, § 4º, inciso I, da Lei Complementar 023/2001, o benefício **Pensão por Morte**, com **proventos integrais**, em decorrência do falecimento do esposo e ex-servidor público municipal aposentado sob a matrícula 31666, Senhor **SEVERINO ALEXANDRE DE SOUZA**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Venceslau, em 27 de junho de 2022.


NATHALIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 21ª SESSÃO, 21ª ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 27 DE JUNHO DE 2022.****PRESIDENTE:** Ver. João Luiz Cola;**SECRETÁRIOS:** Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1ª Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassie Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araujo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 376/22**, de autoria de diversos vereadores, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, os **PROJETOS DE LEIS Nºs 039 e 040/22**;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 039/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 040/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que “Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 3.825, de 15 de junho de 2022, para modificar a vigência”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com

parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 036/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 037/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, que “Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 038/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 377/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, Bruno Gabriel Dassie Baptista, Diogo Garcia Barbedo e João Luiz Cola, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, as **MOÇÕES Nºs 010 a 012/22**;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 010/22**, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, manifestando “Apoio ao Projeto de Lei nº277/22, em tramitação na Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Regularização de Terras”;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 011/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, manifestando “Apoio aos Projetos de Lei nºs: 1.559/21; 2.028/21; e 3.502/21, que dispõem sobre o piso salarial do profissional farmacêutico”;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 012/22**, de autoria dos vereadores Diogo Garcia Barbedo e João Luiz Cola, manifestando “Aplauso ao Governo do Estado de São Paulo pela reforma da Estrada da Aymoré e pela celeridade em recuperar a cabeceira da ponte”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 362/22**, de autoria do vereador Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pelo aniversário de 100 (cem) anos do GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO - GOSP;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 363/22**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre quando será feita a conexão total da Rede de Esgoto da Vila Luiza ao emissário ETE-Estação de Tratamento de Esgoto (Sul);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 364/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki

Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de a administração promover a entrega das medicações de uso contínuo e de alto custo, a domicílio para os cidadãos acima de 70 anos;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 365/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o direito de servidor contratado ter falta justificada para acompanhamento de filhos ou menores sob sua responsabilidade em caso de tratamento médico/hospitalar;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 366/22**, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao atleta Quincas Marques, pela brilhante participação em Maratona realizada na cidade do Rio de Janeiro, onde galgou o 9º lugar;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 367/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o funcionamento da energia fotovoltaica nas escolas do município;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 368/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a possibilidade de ser instalada uma lombada eletrônica com filmadora (radar) na Av. Tiradentes, no trecho compreendido entre os números 901 (Auto Center Nobre) e 1040 (Liane Veículos), sentido centro;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 369/22**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre qual será a destinação e qual é o estado de conservação do imóvel que era utilizado para acolhimento de migrantes (Casa de Passagem);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 370/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade do fornecimento de plantas populares para as famílias venceslauenses de baixa renda;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 371/22**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a CDHU e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhes informações sobre inscrições e sorteios já realizados pela CDHU para aquisição de unidades habitacionais em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 372/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando serão feitas as adequações necessárias à Lei Complementar nº 63/2008, que criou o SIM – Serviço de Inspeção Municipal;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 373/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar por que a Rua Vereador Pedro Hagime Saito, altura do nº 35, ainda não foi recuperada;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 374/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar o Ilmo. Sr. Wagner Bueno, solicitando-lhe informar a possibilidade de ser concedida uma área sem qualquer ônus para que os microempreendedores e/ou vendedores autônomos que residem em Pres. Venceslau possam expor e comercializar seus produtos, na Feira Agropecuária a se realizar em 2022;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 375/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de José Pedrosa.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário

.....